

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL - UERGS****PRÓ-REITORIA DE ENSINO****NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEaD****EDITAL 04/2026****SELEÇÃO DE COORDENADOR DE TUTORIA E MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA****UAB/UERGS – 2026**

(Uma vaga imediata e formação de lista de suplentes para eventuais substituições durante a execução dos Cursos EaD da UERGS/UAB)

A Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS, por meio da Pró-reitoria de Ensino (PROENS) e do Núcleo de Educação a Distância (NEaD), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de bolsista UAB/CAPES, para **COORDENADOR DE TUTORIA E MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA** no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC). O bolsista selecionado poderá atuar como Coordenador de Tutoria e Mediação Pedagógica nos cursos no formato a Distância da **UERGS/UAB**, atendendo à **Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024, alterada pela Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026, e à Instrução Normativa CAPES GAB Nº 1/2024, de 1º de outubro de 2024**, que regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para a seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta Brasil – UAB.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo que trata o presente edital visa à seleção de um servidor do quadro permanente da UERGS à vaga de Coordenador(a) de Tutoria e Mediação Pedagógica, que tenha perfil adequado aos parâmetros que regulamentam e financiam o Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, definidos pela Diretoria de Educação a Distância da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (DED/CAPES), com o intuito de atender a demandas das atividades de cursos ofertados pela UERGS no formato de Educação a Distância, no âmbito do Programa UAB.

1.2 O presente processo de seleção será regido por este edital e executado por uma Comissão de Seleção, designada em portaria específica.

1.3 A Comissão de Seleção será composta por servidores do quadro efetivo da UERGS, os quais farão a análise documental com base nos critérios estabelecidos neste edital e nas normativas da CAPES.

1.4 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga imediata para Coordenador(a) de Tutoria e Mediação Pedagógica e à formação de lista de suplentes para eventuais



substituições durante a execução do curso, observada a disponibilidade orçamentária e de cotas de bolsas da CAPES e as necessidades institucionais da UERGS.

1.5 O candidato selecionado atuará em atividades conforme descrição de atribuições no item 4 deste edital.

1.6 O(A) candidato(a) selecionado(a) para exercer a função de Coordenador(a) de Tutoria e Mediação Pedagógica desenvolverá as atividades inerentes à função no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UERGS, de acordo com as atribuições previstas na legislação vigente e com as necessidades institucionais, podendo haver atividades aos sábados, nos turnos matutino e vespertino.

1.6.1 O descumprimento desta regra poderá ensejar o desligamento do bolsista, observadas as normas institucionais e a regulamentação aplicável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.7. O candidato selecionado não poderá estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença, para se candidatar ao cargo de bolsista do Sistema UAB na UERGS.

1.8. O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período não ultrapassando os limites previstos na Portaria CAPES/MEC nº 309, de 27 de setembro de 2024.

1.9 Nos termos da **Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024**, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

## 2. DO OBJETIVO

2.1 Este Edital tem por objetivo selecionar o(a) Coordenador(a) de Tutoria e Mediação Pedagógica, na condição de bolsista, para atuar junto aos tutores e aos mediadores pedagógicos nos cursos no formato a Distância da UERGS vinculados ao Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

2.1.1 Inicialmente as atividades da coordenação de Tutoria e Mediação Pedagógica serão realizadas junto ao acompanhamento de tutores e mediadores pedagógicos do curso de Bacharelado em Administração EaD.

2.2 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga imediata e à formação de lista de suplentes.

2.2.1 Os candidatos classificados além da primeira colocação comporão lista de suplentes, obedecida a ordem de classificação.

Quadro 1: Vagas e Formação mínima requerida

Coordenador de Tutoria e Mediação Pedagógica		
Função	Formação e experiência mínima requerida	Número de vagas

Coordenador de Tutoria e Mediação Pedagógica	Possuir curso de Graduação reconhecido pelo MEC + 1 (um) ano de experiência profissional em docência de cursos de graduação e/ou pós-graduação. + Ser servidor do quadro efetivo da UERGS	1 vaga + SPL*
--	---	---------------

\*1 Uma vaga imediata e formação de lista de suplentes para substituições durante a execução do curso.

2.3. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam os seguintes requisitos:

- a) ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de graduação, nos termos da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, alterada pela Portaria CAPES 124, de 20 de março de 2026.
- b) ser servidor do quadro efetivo da UERGS;
- c) não estar recebendo bolsa de estudo da CAPES, do CNPq ou do FNDE, exceto se houver previsão em regulamentação própria;
- d) ter disponibilidade para o desenvolvimento das atividades inerentes à função, presenciais e/ou em ambiente virtual de aprendizagem do curso, bem como para a realização das atividades definidas pelo Núcleo de Educação a Distância (NEaD/UERGS) e pela Coordenação Geral UAB/UERGS.

2.4 O(a) candidato(a) servidor(a) da UERGS deve apresentar comprovação de vínculo efetivo.

2.5 Os candidatos pertencentes ao quadro de servidores efetivos da UERGS não poderão, **no momento da implementação da bolsa**, estar afastados ou licenciados de suas atividades.

2.6 Para fins deste edital, considera-se experiência no magistério aquela prevista no §2º do art. 67 da Lei nº 9.394/1996 e demais normativas aplicáveis.

2.7 Estágios e estágios à docência realizados durante cursos de graduação e pós-graduação não serão considerados como experiência no magistério;

2.8 Monitoria não será considerada como experiência docente;

2.9 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra as suas disposições.

**Quadro 2. Cronograma das etapas do processo seletivo**

<b>*Data/Período</b>	<b>Etapa</b>	<b>Responsável</b>
08/07/2026	Publicação do Edital para a Seleção de Coordenador(a) de Tutoria e Mediação Pedagógica.	PROENS
Das 08h00min do dia 08/07/2026 até às 23h59min do dia 23/07/2026 (horário oficial de Brasília/DF)	Período de inscrições dos(as) candidatos(as)	Candidatos(as)
24/07/2026	Divulgação preliminar das inscrições homologadas	Comissão de Seleção
24/07/2026 a 28/07/2026	Período para interposição de recursos às inscrições não homologadas ao NEaD e Coordenação UAB/UERGS	Candidato(s)
29/07/2026	Divulgação das respostas aos recursos. Divulgação da homologação final das inscrições	NEaD e Coordenação UAB/UERGS
31/07/2026	Divulgação preliminar da classificação dos(as) candidatos(as)	Comissão de Seleção
31/07/2026 a 04/08/2026	Período para interposição de recursos da classificação preliminar, ao NEaD e à Coordenação UAB/UERGS	Candidatos(as)
06/08/2026	Divulgação das respostas aos recursos e da classificação final	NEaD e Coordenação UAB/UERGS
A partir de 07/08/2026	Convocação do primeiro classificado da lista final, em conformidade com a necessidade institucional	PROENS e Coordenação Geral e Adjunta da UAB-UERGS

**\*O cronograma poderá sofrer alterações, sendo de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das publicações e atualizações referentes ao presente edital no sítio eletrônico oficial da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.**

**4. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR DE TUTORIA E MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA**

- 4.1 coordenar e acompanhar as ações dos tutores e mediadores pedagógicos;
- 4.2 apoiar os tutores e mediadores pedagógicos das disciplinas no desenvolvimento de suas atividades;
- 4.3 supervisionar e acompanhar as atividades no ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- 4.4 acompanhar os relatórios de regularidade dos estudantes;
- 4.5 acompanhar os relatórios de desempenho dos estudantes nas atividades;



- 4.6 analisar com os tutores e mediadores pedagógicos os relatórios das turmas e orientar os encaminhamentos mais adequados;
- 4.7 acompanhar os procedimentos operacionais relacionados à aplicação das avaliações presenciais e on-line;
- 4.8 dar assistência pedagógica aos tutores e mediadores pedagógicos das turmas;
- 4.9 supervisionar a coordenação das atividades presenciais.
- 4.10 Ao assumir a função na condição de bolsista, o(a) candidato(a) selecionado(a) também estará ciente de que:
- 4.10.1 Deverá ser assíduo(a) e comprometido(a) com o que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado(a), sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- 4.10.2 Deverá ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou virtuais, de caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela Coordenação de Curso, Coordenação Geral da UAB/UERGS ou NEaD;
- 4.10.3 Deverá comunicar com antecedência de, no mínimo, 15 dias, à Coordenação do Curso e Coordenação Geral da UAB/UERGS, o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita à sua substituição;
- 4.10.4 Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível da UERGS e UAB-CAPES, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- 4.10.5 Deverá acatar todas as orientações da equipe gestora do curso, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 4.10.6 Deverá comprovar desempenho satisfatório, consoante às normas definidas pela Coordenação Geral da UAB/UERGS.
- 4.10.7 Deverá atender às convocações das coordenadorias de curso, da UAB/UERGS e do NEaD/UERGS, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa.
- 4.11 O Coordenador de Tutoria e Mediação Pedagógica não substituirá as atribuições privativas dos professores formadores, especialmente quanto à docência, avaliação da aprendizagem e orientação pedagógica individual dos estudantes.
- 4.12 A remuneração será realizada por meio de bolsa, paga com referência mensal, a ser depositada em conta corrente posteriormente fornecida pelo candidato selecionado.
- 4.13 O quantitativo de bolsas estará vinculado ao período de atuação do(a) candidato(a) selecionado(a), que será indicado no momento de sua convocação.
- 4.14 A responsabilidade exclusiva pelo pagamento das bolsas será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a UERGS não é responsável por eventuais atrasos nos pagamentos feitos pela CAPES.
- 4.15 De acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES nº 309, de 27/09/2024, para recebimento do benefício, os bolsistas deverão observar as seguintes exigências:
- I. Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela CAPES por meio de seus sistemas eletrônicos;
  - II. Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela CAPES e sua IPES;
  - III. Tratando-se de estrangeiro, este deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;
  - IV. Devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação, e
  - V. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos



educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.

4.16 A implementação da bolsa ficará condicionada à validação cadastral do(a) candidato(a) selecionado(a) nos sistemas da CAPES e do Sistema UAB, observadas as exigências normativas vigentes.

## 5 RESERVA DE VAGAS

5.1 Nos termos do Art. 13, inciso VIII, da Portaria CAPES nº 309/2024, do total de vagas oferecidas neste Edital, será assegurada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) – quando o quantitativo de vagas assim permitir - para candidatos negros, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti.

5.2 Tendo em vista que a Portaria da CAPES não determina o modo de cumprimento da ação afirmativa, para a distribuição do total de reserva de 25% entre as categorias acima listadas, será observado o Decreto Estadual nº 56.229/2021, que instituiu a ação afirmativa de reserva de vagas em concursos públicos e processos seletivos para pessoas com deficiência, pessoas trans, pessoas negras e integrantes dos povos indígenas no âmbito da administração pública estadual do RS.

5.3 Devido à vaga única oferecida no presente edital, nos termos dos §§ 1º ao 4º do Art. 1º do Decreto Estadual 56.229/2021, o quantitativo não assegura reserva.

## 6 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e, para inscrever-se, a pessoa candidata deverá realizar os seguintes procedimentos:

6.2 acessar o endereço eletrônico <https://www.uergs.edu.br/uab-editais-2026>, no período de inscrições definido no cronograma deste edital.

6.3 preencher o formulário eletrônico de inscrição disponível em: <https://forms.gle/qrBUyKn1A8siLBG6A> e, no mesmo momento, anexar os seguintes documentos em arquivo único, em formato digital *Portable Document Format* (PDF), na seguinte ordem:

6.3.1 Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I);

6.3.2 Documento de identificação com foto, escolhendo uma das seguintes opções: RG – Carteira de identidade, CNH – Carteira Nacional de Habilitação, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Carteira de Conselho Profissional ou Carteira de Identidade Militar;

6.3.3 comprovante da Situação Cadastral REGULAR no CPF, expedido pela Receita Federal do Brasil, disponibilizado no endereço eletrônico:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

6.3.4 certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

6.3.5 certificado de reservista, quando for o caso. Estão isentas as pessoas candidatas acima de 45

anos de idade, conforme previsto no Decreto de nº 93.670, de 09 de dezembro de 1986;

6.3.6 diploma de graduação (frente e verso) expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação;

6.3.7 Certificado de Especialização, diploma de Mestrado ou de Doutorado (frente e verso), expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, quando houver;

6.3.8 Comprovante de pertencimento ao quadro de servidores efetivos da UERGS;

6.3.9 1 (um) ano de experiência profissional em docência de cursos de graduação e/ou pós-graduação;

6.3.10 Anexo II devidamente preenchido e os respectivos documentos comprobatórios exigidos para cada item de pontuação, conforme previsto no Anexo II deste edital, para fins de classificação no processo seletivo.

6.4 Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não seja o formulário eletrônico disponibilizado via internet, tampouco fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

6.5 No momento da inscrição, a pessoa candidata deverá declarar ter pleno conhecimento do presente Edital bem como a veracidade das informações prestadas.

6.6 A pessoa candidata que não anexar toda a documentação exigida e no formato previsto nesta seção não terá inscrição homologada.

6.7 Não haverá, em hipótese alguma, período para complementação de documentos, para fins de homologação de inscrições.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A comissão responsável pela condução, execução, divulgação de resultados e encaminhamentos deste edital, decorrentes do Processo Seletivo para Coordenador de Tutoria e Mediação Pedagógica, dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), será constituída por, no mínimo, três servidores do quadro efetivo da UERGS.

7.2. O processo seletivo ocorrerá por meio da análise de currículo, com observância da pontuação estabelecida no Anexo II deste Edital.

7.3. A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as pontuações descritas no Anexo II deste Edital. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

7.4. A pontuação máxima da análise curricular será de 100 (cem) pontos.

7.5. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos anexados eletronicamente no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no Anexo II deste Edital.

7.6. Na formação acadêmica, será considerada apenas a pontuação da maior titulação.

7.7. Cada titulação/experiência será considerada uma única vez para efeito de pontuação.

7.8. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Anexo II serão desconsiderados.

7.9 Para fins deste Edital, entende-se por:

- I – semestre letivo: o período acadêmico regular previsto no calendário oficial da instituição de ensino;
- II – ano letivo: na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

Não serão computadas frações de semestre letivo ou de ano para fins de pontuação.

7.10. Não haverá acumulação de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

## 8. DA ANÁLISE CURRICULAR E ENVIO DE DOCUMENTOS

8.1. A avaliação de currículo será realizada com base nos critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

8.2. Para garantir a transparência, o candidato deverá obrigatoriamente preencher e enviar o Formulário de Autodeclaração de Pontuação (conforme modelo no Anexo II), que servirá como folha de rosto para a sua documentação.

8.3. O candidato deverá enviar um único documento com o Formulário de Autodeclaração de pontuação e os comprovantes para cada critério, de acordo com o edital, devendo o arquivo de documentos estar organizado na mesma ordem do formulário.

8.4. Instruções para Organização do Arquivo:

8.4.1 O candidato deve seguir rigorosamente as etapas abaixo para a montagem do arquivo de comprovação:

I. Arquivo Único: Todos os documentos (Ficha de inscrição (Anexo I) + RG, comprovante da Situação Cadastral REGULAR no CPF, certidão de quitação eleitoral, certificado de reservista se for o caso, e demais documentos comprobatórios referentes ao Quadro 1 + Formulário de Autodeclaração de pontuação (Anexo II) + Documentos comprobatórios) deverão ser consolidados em um único arquivo no formato PDF.

II. Ordem de Disposição:

- a) Primeiro: Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Segundo: RG, comprovante da Situação Cadastral REGULAR no CPF, certidão de quitação eleitoral, certificado de reservista (se for o caso) e demais documentos comprobatórios referentes ao Quadro 1.
- c) Terceiro: Formulário de Autodeclaração de Pontuação preenchido e assinado (Anexo II);
- d) Quarto: documentos comprobatórios, organizados na mesma sequência dos itens constantes no Anexo II.

III. Localização Probatória: No Formulário de Autodeclaração de pontuação, o candidato deverá indicar

o número da página do PDF onde se encontra o comprovante de cada ponto pleiteado. Exemplo: Se o Diploma de Mestrado está na página 10 do seu Formulário de Autodeclaração de pontuação, escreva "Pág. 10" no campo correspondente do formulário.

8.5. Orientações para o Preenchimento da Autodeclaração:

8.5.1. O candidato deverá atribuir a si mesmo apenas a pontuação que consegue comprovar integralmente por meio dos documentos anexados.

8.5.2. O candidato deverá respeitar os valores máximos de cada item (coluna "MÁXIMO" do Anexo II). Pontuações declaradas acima do teto de cada categoria serão ajustadas pela comissão avaliadora.

8.5.3. O candidato deverá certificar-se de que as digitalizações dos documentos estejam nítidas. Documentos ilegíveis ou que impossibilitem a leitura de datas e cargas horárias não serão pontuados.

8.5.4. A correta indicação da localização do documento no formulário de autodeclaração é de inteira responsabilidade do candidato.

8.5.4.1 A ausência do anexo II acarretará a desclassificação do candidato.

8.5.4.2 O preenchimento incorreto dos campos ou a divergência entre a página indicada e o documento real acarretarão a não contabilização da pontuação do referido item.

## 9. DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados na página da UERGS no seguinte endereço eletrônico: <https://www.uergs.edu.br/uab-editais-2026>

## 10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no período informado no cronograma deste edital, exclusivamente via formulário eletrônico endereçado ao NEaD/UERGS e da UAB/UERGS, pelo seguinte link: <https://forms.gle/d1kYoFUNawHQ2VDU7>. Para a interposição de recurso deverão ser observados os seguintes procedimentos:

a) preencher o campo apresentado com seus argumentos;

b) enviar/salvar eletronicamente o Requerimento.

10.2. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

10.3. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

10.4. O candidato deverá consultar na página: <https://www.uergs.edu.br/uab-editais-2026> para conhecimento do parecer da Comissão de Seleção quanto ao recurso interposto.

10.5. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 O resultado do processo de seleção será divulgado por meio de uma lista de classificação por

ordem decrescente de pontuação.

11.2 A convocação do primeiro classificado obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

11.3 Em caso de igualdade na pontuação, serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

- a) idade igual ou superior a sessenta anos até o último dia de inscrição, prevalecendo a idade mais elevada, conforme artigo 27, § único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação de Experiência em EaD (conforme Anexo II);
- c) maior Titulação (conforme Anexo II);
- d) sorteio público.

11.4 A convocação à vaga será efetivada conforme necessidade do Núcleo de Educação a Distância da UERGS e da Coordenação da UAB/UERGS.

11.5 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

## **12. DA REMUNERAÇÃO**

12.1 O pagamento da bolsa no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos ao bolsista, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES e com a regulamentação prevista na Portarias CAPES nº 309/2024, alterada pela Portaria CAPES nº 124/2026 e Instrução Normativa CAPES/GAB nº 1/2024.

12.2 Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deverá ser o titular da conta. Não poderá ser conta poupança.

12.3 Os bolsistas somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa mensal, durante o período de atuação como Coordenador de Tutoria e Mediação Pedagógica.

12.4 O valor da bolsa para coordenador de Tutoria e Mediação Pedagógica é de R\$1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), conforme estabelecido pela Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, alterada pela Portaria nº 124, de 20 de março de 2026, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.

12.5 A remuneração não fará jus a períodos de férias, décimo terceiro, períodos de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, adicional noturno, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista.

12.6 O pagamento das bolsas poderá ocorrer após o período de atuação, conforme a demanda do curso e seus critérios predeterminados pelo órgão responsável, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

12.7 A concessão da bolsa ficará condicionada à comprovação de que o candidato atende aos requisitos legais para percepção de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB),

especialmente quanto às regras de inacumulabilidade de bolsas, dispostas no presente Edital.

12.8 O pagamento da bolsa estará condicionado à entrega do relatório mensal de atividades.

### **13. DA VIGÊNCIA**

13.1. A vigência da bolsa é restrita ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB, conforme Portaria CAPES Nº 309/2024, alterada pela Portaria CAPES Nº 124/2026.

### **14. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

14.1. O candidato convocado será o primeiro classificado da lista, com a maior pontuação final. Caso haja necessidade de substituição do convocado original, durante a execução do curso, a substituição considerará rigorosamente a ordem de classificação final, convocando o candidato seguinte com a maior pontuação e assim sucessivamente.

14.2. O candidato será convocado para apresentação da documentação por meio do e-mail declarado no Formulário de Inscrição On-line e terá um prazo de até 3 (três) dias úteis para responder à convocatória. Após este período, caso não haja resposta, o mesmo será considerado desclassificado.

14.3. Caso o candidato não aceite a convocação, o mesmo será considerado desclassificado.

14.4. É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto ao NEaD/UERGS para efeitos de convocação.

14.5. O candidato convocado deverá declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo junto à CAPES, ao CNPq e ao FNDE.

14.6. Ao ser convocado, o candidato deverá preencher e assinar Termo de Compromisso e Declaração de Não Acumulação de Bolsas disponibilizadas pela UAB/UERGS bem como realizar o seu cadastro no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA.

14.7. O não cumprimento de quaisquer das exigências descritas no item 14.6 implicará desclassificação do candidato.

14.8. A UERGS realizará tantas convocações quantas forem necessárias ao preenchimento da vaga imediata e às eventuais substituições, observadas a disponibilização e manutenção das cotas de bolsas pela CAPES, a ordem de classificação e as necessidades institucionais.

14.9. Ao ser convocado, o candidato deverá enviar a seguinte documentação, no prazo definido em convocação:

- a) RG (Registro Geral);
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida na página do Tribunal Regional Eleitoral;
- d) Comprovante de residência atual (até 3 (três) meses);

- e) Diplomas de Graduação e/ou Pós-graduação;
- f) Documentação comprobatória das informações declaradas no formulário de inscrição;
- g) Declaração de Não Acumulação de Bolsas, assinada digitalmente pelo sistema [gov.br](http://gov.br)

## **15. DO DESLIGAMENTO DO COORDENADOR DE TUTORIA E MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA**

15.1. O(A) Coordenador(a) de Tutoria e Mediação Pedagógica poderá ser desligado(a), a qualquer tempo, mediante solicitação própria, por necessidade devidamente justificada do Sistema UAB ou da UERGS, por descumprimento das atribuições e obrigações previstas neste Edital, no Termo de Compromisso ou na legislação aplicável, bem como por ocorrência de situação que inviabilize sua permanência na função.

15.1.1 Nos casos de desligamento por iniciativa institucional, será assegurado ao(à) bolsista o direito de apresentar manifestação, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

15.2. O(a) coordenador(a) classificado(a) e convocado(a) poderá, a qualquer momento, ser afastado(a) de suas atividades, com a suspensão do pagamento, para averiguação e eventual comprovação de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos dos artigos 25 e 26 da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A classificação no processo de seleção assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do NEaD/UERGS e UAB/UERGS bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo de seleção.

16.2. A aprovação do candidato a Coordenador de Tutoria e Mediação Pedagógica não caracteriza vínculo empregatício com a UERGS, de acordo com o disposto no início deste Edital.

16.3. Será eliminado do presente processo de seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo de seleção ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo de seleção.

16.4. Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.

16.5. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

16.6. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

16.7. As divulgações sobre este Processo Seletivo veiculadas pelas mídias terão caráter apenas informativo.

16.8. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações do processo seletivo na página da UERGS: <https://www.uergs.edu.br/uab-editais-2026>.


16.9. Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pela UERGS, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.

16.10. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, os candidatos deverão entrar em contato com o NEaD/UERGS e UAB/UERGS através do e-mail: [uab@uergs.edu.br](mailto:uab@uergs.edu.br)

16.11. Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <http://www.uab.capes.gov.br>.

16.12. Os casos omissos serão tratados em primeira instância pela Comissão deste Processo Seletivo e em segunda instância pelo NEaD/UERGS e Coordenação da UAB/UERGS.

Porto Alegre, 08 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **DAIANA BORTOLUZZI BALDONI**  
Data: 08/07/2026 13:13:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Daiana Bortoluzzi Baldoni  
Coordenadora Geral UAB - UERGS

**ANEXO I****FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 04/2026 – PROCESSO SELETIVO COORDENADOR DE TUTORIA E MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA UAB/UERGS****1. DADOS PESSOAIS**

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Nome Social (se houver): \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**2. FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Curso de Graduação: \_\_\_\_\_  
Instituição: \_\_\_\_\_  
Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_  
Possui Pós-Graduação? ( ) Mestrado ( ) Doutorado  
Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição: \_\_\_\_\_  
Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

**4. DECLARAÇÕES**

- ( ) Declaro atender aos requisitos mínimos exigidos para participação no processo seletivo, previstos no Edital.
- ( ) Declaro possuir disponibilidade para cumprir todas as atribuições inerentes a função de Coordenador de Tutoria e Mediação Pedagógica
- ( ) Declaro possuir disponibilidade para atividades no período noturno e aos sábados, quando necessário.
- ( ) Declaro possuir condições de deslocamento e disponibilidade para atuação presencial nos Polos UAB Passo Fundo Nonoai e Porto Alegre se for necessário.
- ( ) Declaro ter conhecimento das exigências estabelecidas no Edital.
- ( ) Declaro estar ciente das regras relativas ao acúmulo de bolsas previstas pela legislação da CAPES.
- ( ) Declaro estar ciente de que o presente processo seletivo destina-se exclusivamente à formação de cadastro reserva, não havendo garantia de convocação.
- ( ) Declaro estar ciente de que os dados pessoais fornecidos serão tratados pela UERGS exclusivamente para fins de execução deste processo seletivo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- ( ) Declaro que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, assumindo total responsabilidade por seu conteúdo.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II  
**FICHA DE PONTUAÇÃO COORDENADOR DE TUTORIA E MEDIAÇÃO  
 PEDAGÓGICA – ANÁLISE DE CURRÍCULO**  
 (Preenchido pelo(a) candidato(a))

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Item	Parâmetros	Pontuação	Valor Máximo	Pontuação Pretendida	Reservado à Banca
<b>1. DIPLOMAÇÃO</b>					
1.1	Especialização	3,00	3,00		
1.2	Mestrado	7,00	7,0		
1.3	Doutorado	10,00	10,00		
<b>Total 20,00</b>					
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>					
2.1	Experiência profissional em funções de docência, tutoria ou mentoria, especialmente em contextos educativos (Ensino Superior e/ou Educação Básica) (carga horária mínima: 30h) (semestral)	2,50	30,00		
<b>Total 30,00</b>					
<b>3. EXPERIÊNCIA EM EAD</b>					
3.1	Coordenação em tutoria de Programas da CAPES como UAB e outros relacionados (semestral)	2,50	20,00		
3.2	Experiência profissional em docência em Cursos EAD/UAB (carga horária mínima: 30h) (semestral)	2,00	10,00		
3.3	Tutoria em Cursos EaD (carga horária mínima:30h) (semestral)	2,00	14,00		
3.4	Outras funções no Sistema UAB/EaD (Coord. de Curso, Equipe Multi, Assistente à Docência, Assistente Pedagógico, Coordenador de Polo) (por semestre)	2,00	6,00		
<b>Total 50,00</b>					
				<b>Pontuação Pretendida</b>	<b>Reservado à Banca</b>
<b>TOTAL 100,00</b>					



